## PSIQUIATRIA FORENSE

Questão medico legal da epilepsia

Prof. Luis Guedes, Catedratico de Psiquiatria.

Uma das psicoses que determina frequentemente reacções antisociais de graves e estensas consequencias, é sem duvida, a epilepsia:

Delitos ha praticados por sua conta que se revestem de excepcionais circunstancias não só referentes á personalidade psiquica do seu autor, como tambem aos pormenores do facto, que atingem por vezes, em sua feitura, o auge da ferocidade, já por aí despertando, na ausencia de outros elementos elucidativos, a razoavel suspeita de ser o fenomeno promanado de esquisita morbidez.

Ao perito-psiquiatro, a quem cabe repetidamente a relevante incumbencia de auxiliar a Justiça na interpretação psicologica do facto delituoso e derivante responsabilidade, torna-se, não raro, dificil bem desempenhar-se da tarefa, atentas, entre outras, especiais condições que mascaram o caso, considerado sob o ponto de vista clinico, isto é, quando se dissér respeito á justificação diagnostica da doença.

Figure-se, assim, o exemplo em que numa observação atilada e minuciosa, por delongada que seja, não haja oportunidade de se verificarem os fenomenos trivais que subscrevem a presença do mal, entre êles, primeiramente, o paroxismo motor ou convulsivo. Ao perito, então, só é dado lidar com a anamnese do paciente e as informações que lhe traz a prova testemunhal, tanto quanto dela se possam extrair elementos presuntivos que, raciocinadamente, venham qualificar a aludida psicose.

Caso desses, sôbre o qual emitimos parecer, já registrámos em nosso tirocinio profissional. Só por isso vale o transferirmo-lo para aqui.

## PARECER

A 23 de Maio de 1919 veiu para êste Estabelecimento, procedente do municipio de ...... conforme requisição da Chefatura de Policia, o Snr. A. L. P. Esse cidadão é acusado do delito de uxoricidio, cujos pormenores aqui reproduzimos.

— Na madrugada de 30 de Outubro de 1918, em sua residencia no 3.º districto de ....., a golpes de faca, assassinou sua esposa e, logo em seguida, um seu irmão dêle, menor, no qual desferiu 14 facadas.

Depois, saiu a prevenir a vizinho proximo, do crime que praticára, mostrando-se então grandemente excitado.

Ainda no dia imediato, quando em companhia do Snr. E. F. M., pede a êste que lhe empreste a faca que trazia na cintura. para preparar um cigarro. Como E. F. M. recusasse atendê - lo, arremessa-se inopinadamente sobre êle, arrebata-lhe a arma aludida e vibra-lhe varios golpes, mas que só lhe produziram alguns leves ferimentos. Por ultimo, no auge do desvario, A. L. P. leva a faca contra si proprio e tenta suicidar-se, cortando-se no pescoco.

As testemunhas do processo respectivo são unisonas em afirmar que êle, gosando sempre de bom conceito, andava, de certa epoca para cá, adoentado e com apreciaveis disturbios das faculdades mentais.

Como a todos assim se afigurasse, o Promotor Publico requereu, e executou-se o exame pericial, por dois profissionais.

Entenderam estes que o acusado, anteriormente sujeito a acessos motores e de pulso lento permanente (Sindrome de Stokes-Adams) e pelas circunstancias com que se efectivou o funesto acontecimento, é sofredor de epilepsia.

O Dr. Juiz de Comarca determinou, então, que viesse o paciente para o Manicomio afim de se submeter a exame de sanidade.

Convenientemente observado, as impressões que dêle temos vão expressas nas linhas que se seguem:

A. L. P., branco, viuvo, brasileiro, dêste Estado, 30 anos de idade, criador de profissão. Em sua historia pregressa, relativo a antecedentes de familia, apura-se que, de seus pais, ainda vivos e fortes, sua genitora é padecente de certo grau de nervosismo, por que tem sempre estado em uso de mésinhas e tisanas.

Houve do casal 16 filhos, e mais o que sucumbiu vitima de lutuoso delito. Alguns se contam, sobretudo mulheres, de feitio eminentemente nervoso.

Quanto ao paciente, em criança, o atingiram doenças proprias da idade, mas de caracter benigno.

Na puberdade, entrou a se evidenciar, mais acentuadamente, o temperamento neuropertico que até hoje o acompanha. Consideravam-no, na familia, como doente do sistema nervoso, tanto que o pai lhe tinha sempre as vistas mais voltadas, do que para os outros filhos.

Registaram-se, por mais de vez, manifestações psicometoras, mes que nos levam a aceita-las como de feição, pelo menos, epileptiforme.

E a um dos profissionais da pericia foi dado presenciar, em tempo anterior ao crime, algumas daquelas crises, a Sindrome de Stokes-Adams e tambem fugas ou ausências. Nega males venereos, bem assim o uso de bebidas alcoolicas.

No Estabelecimento, se lhe notarám, a intervalos, perturbações gerais, ligadas ao aparelho digestivo e teve grave infecção tifoide, que evolveu em praso normal.

Nêle averigúamos, para o

## SOMATISMO

De regular estatura, forte constituição fisica, bom estado de nutrição. Não mostra, a inspecção geral, desvios, nem defeitos, nem estigmas em bloco, apenas um ou outro isoladamente.

Para os diversos orgãos e aparelhos, a menos desordens episodicas do seu estado higido, nada que importa ou valha a pena mencionar. Sómente disturbios vasomotores faceis, pelo tom variavel da emotividade.

Reacção de Wassermann, após reactivação pelo mercurio, negativa—000.

Quanto ao

## PSIQUISMO

Sempre em atitude tranquila, fisionomia serena e reservada, ora tristonha e deprimida, com humor benevolo, respeitoso e cortês, responde solicitamente ás nossas indagações e, quando se fala no crime, com visivel pesar e emoção, denuncia logo o travo amargo que lhe vai na alma, exteriorizando-o em sentidas e copiosas lagrimas.

Ao lhe esmiuçarmos as diversas faculdades, encontramos exacta a orientação da personalidade, meio, logar e tempo.

Memoria presente em suas modalidades, menos para o delito, do qual conserva total amnesia. Dêle tem conhecimento por lh'o haverem contado, o que afirma sempre do mesmo modo, com igual intensidade de convicção. Precisa a atenção espontanea ou reflectida. Percepção muito bôa, associando normalmente as suas ideas, vindas de manancial acórde com sua rudimentar cultura e nivel intelectual pouco elevado.

Noções de etica - perfeitas.

Não se observa idéa delirante alguma, nem alucinações de qualquer especie, nem informa que as tivesse experimentado.

Uma vez, é certo, A. L. P. entrou a se deprimir muito, a se aquietar pelos recantos mais ermos da Secção onde habita e a denotar desconfiança do meio. O episodio durou poucos dias, ao termo dos quais tudo serenou, e soube-se então, por confissão propria, que, com efeito, andou a pensar que os enfermeiros se haviam combinado para lhe dar cabo da vida, mancomunados em tenaz perseguição!

A fóra isso, nada mais verificámos no paciente, como produto da observação a que esteve sujeito.

Apesar de tudo, porém, não lhe podemos negar a morbidez do psiquismo, factor capital do barbaro delito de que se tornou protagonista.

As minudencias do facto, como bem ponderram os colegas da pericia, não deixam vacilação alguma sobre o mecanismo cerebral do acusado que se achava, no momento de pratica-lo, em estado de ausência, de alheiação a si, com obnubilação profunda da consciencia, embora houvesse coordenação e determinação dos actos que executou.

Ora, no caso, só uma epilepsia psiquica. Nem são necessarios, para testifica-la, os antecedentes pessoais assinalados pelos peritos referidos, pois que compareceram as circunstancias quase todas que caracterizam, sem receio, a psicose aludida:

"- Ausência de motivo, falta de preme-

ditação, instantaneidade e energia na determinação do acto e ferocidade na execução; desenvolvimento de violencia insolita e multiplicidade de golpes; nenhuma dissimulação na pratica do atentado e nenhum cuidado, por parte de seu autor, em ocultar-se depois, esquecimento total ou reminiscencias confusas do acto levado a efeito."

Só faltou a indiferença completa e a ausência de toda magua e remorso para que se cumprissem os requisitos admitidos por Legrand du Saule, e até hoje aceitos, ao afirmar o crime cometido pelos epilepticos, em acesso psiquico.

E' que no paciente o senso moral se mantêm exuberantemente integro, e profundo pesar o acompanha pela desgraça que impiedosamente o feriu.

Todavia, convêm que se firme que a ausência de um ou muitos desses elementos não exclue a posibilidade da especie em questão.

Aquelas condições, pois, resultam evi-

dentemente do delito praticado por A. L. P. Alêm de tudo, na excitação consequente, que se prolongou por mais de 48 horas, tentou tambem suicidar-se, ferindo o pescogo (do que se mostra ainda nitida cicatriz).

Por essas considerações, conquanto não houvesse êle manifestado paroxismo algum de sua doença durante o periodo da observação, é fóra de duvida que sofre de epilepsia e o crime — movido apenas por explosão psiquica do mal, por conta do que ocorreu a comovente tragedia.

Os que a tal estão sujeitos não têm livres as operações da consciencia, não se pódem por isso responsabilizar pelos feitos que praticam, portanto se acham nesses momentos, como em outros, em condições de alienação mental.

Assim aconteceu a A. L. P., autor involuntario e inconsciente da morte de sua esposa e de seu irmão e dos ferimentos em E. F. M.

Hospicio S. Pedro, 25-1-1920.